



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

Processo n.o 002/86.

Data 07 / 05 / 86.

Nome: Terezinha Maria Peccin.

- Projeto de Decreto Legislativo 002/86.
- Determina reuniões ordinárias da Câmara de Vereadores nas sedes distritais e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE EREC
REJEITADO

Reunião: 02 JUNHO 1986

Murilo

DISTRIBUIÇÃO

Entrada: 07/05

Protocolo: 07/05

Comissão:

07.05.1986

Relator:

CELSO ALVES MACHADO

PARECER:

Contrário

Devolução:

09.05.1986

Plenário,

02.06.1986



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fls. 001
[Signature]

Câmara Municipal de Erechim

Projeto de Decreto Legislativo 002/86:

"DETERMINA REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA DE VEREADORES NAS SEDES DISTRITAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- 1) Encaminhamento
- 2) Projeto de Decreto Legislativo
- 3) Parecer da Comissão.

Autoria: Vereadora Terezinha Maria Peccin.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo n.o	Data
030	07 / 05 / 86



Hulle
PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Em, 07 / 05 / 1986.



Hulle
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO

Reunião: 02 / JUNHO / 1986



Hulle



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

ENCAMINHAMENTO

Em 27 de setembro de 1978, o então Vereador Luiz Aldemar Onhatte, apresentou a esta Casa, Projeto no qual alterava o artigo 14 da Lei Orgânica, promulgada em 24 de novembro de 1972, que versava sobre a realização de sessões legislativas.

Mantivemos contatos em 1983 com o sr. Luiz Aldemar Onhatte oportunidade que recebemos informes sobre seu trabalho, o qual dizia respeito a realização de reuniões nos Distritos do Município, numa tentativa de homenagear anualmente, aquelas comunidades, mas que, não obteve a acatação plenária.

No segundo período legislativo de 1983, adaptamos o citado trabalho e encaminhamos a este Plenário, mas, igualmente, não logramos a sua aprovação.

Interior de Retornamos novamente neste período com Projeto de Decreto Legislativo, no qual estabelecemos reuniões ordinárias anuais nas sedes distritais e dando outras providências.

Inicialmente enfatizamos que não trata-se de alteração ou emenda a Lei Orgânica do Município, mas sim, de Projeto de Decreto Legislativo, de tramitação mais rápida e que atinge perfeitamente os objetivos pelo qual nos propomos.

E este encaminhamento está alicerçado no artigo 29 de Lei Orgânica, em seu parágrafo segundo, que reza:

"Também por deliberação da Câmara, as sessões ordinárias ou especiais, poderão ser transferidas para outro recinto ou local do Município."

Bem claro pois no presente encaminhamento que não estamos alterando a Lei Orgânica do Município, mas sim, um Projeto de Decreto Legislativo, estabelecendo a realização de REUNIÕES ORDINÁRIAS nos Distritos de nosso Município, nas datas de suas elevações a esta categoria

E' e o será - se acatado o fôr - a homenagem aos residentes no Interior da Comuna, numa descentralização do Poder Legislativo , aos Distritos.

segue.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Além da sede, o Município é integrado pelos seguintes Distritos:

- 1 - QUATRO IRMÃOS - Ato Municipal nº 218 de 21 de abril de 1929.
- 2 - PAULO BENTO - Ato Municipal nº 76 de 11 de abril de 1933.
- 3 - TRÊS ARROIOS - Lei Municipal nº 244 de 8º de julho de 1953.
- 4 - CAPO ÉRE - Lei Municipal nº 473 de 21 de junho de 1958.
- 5 - JAGUARETÉ - Lei Municipal nº 1.035 de 14 de outubro de 1968.

Ao determinarmos as datas das realizações das reuniões no Interior do Município, baseamo-nos nas datas em que as citadas localidades foram elevadas a categoria de Distrito.

Deslocando-se o Legislativo, uma vez por ano a cada Distrito, estará a Câmara também homenageando a comunidade interiorana que, acreditamos, em sua grande parte, desconhece o funcionamento normal do órgão legislador do Município.

Temos em nosso Plenário, representantes de todos os Distritos, e confiamos que os mesmos apoiarão a iniciativa de deslocarmos a Câmara Municipal, em sua totalidade, nas datas especificadas, às Sedes Distritais.

A Lei Orgânica em seu artigo 34, trata da realização das sessões solenes, e pela letra " b " a data de 30 de abril - Emancipação de Erechim.

No corrente ano, a sessão solene foi realizada no dia 28 de abril, por diversos fatores.

Citamos este fato, para se por uma razão ou outra, não haver possibilidade da realização da reunião na data prevista, e, como exemplo - 21 de abril - que vem tornando-se praxe a realização de sessão solene nesta Casa, poderia ser antecipada ou mesmo transferida para a primeira reunião ordinária.

Vice Líder P. D. T.
segue.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

Estabelecemos no artigo 3º que o deslocamento dos Senhores Vereadores ao local da reunião, será as suas espensas, mas, dos funcionários, caberá ao Legislativo arcar com as despesas de locomoção.

Acreditamos que a quase totalidade dos nobres pares visitariam a comunidade interiorana quando da realização do pleito que nos elegerá, na busca de apoioamento, ocasião que todos levaram uma mensagem.

Nada mais justo então que realizarmos REUNIÃO ORDINÁRIA, uma vez por ano em cada sede de Distrito.

Será a retribuição dos Edis aos eleitores, proporcionando aos mesmos, analisarem a atuação dos eleitos que os representam.

Os problemas poderão serem equacionados com maior realidade dos fatos, pois estaremos "in - loco" verificando-os.

Os residentes na cidade e nos seus bairros e vilas, tem condições de assistirem reuniões e melhor analisarem os trabalhos dos membros desta Casa, o que não acontece aos residentes nos Distritos.

Quanto a constitucionalidade do presente, estamos alicerçadas em dispositivo da Lei Orgânica, inicialmente citado.

Submetemos pois à consideração dos nobres pares, o presente Projeto de Decreto Legislativo, apelando à compreensão dos membros da Casa, à sua aprovação, como homenagem as comunidades que residem e trabalham para o progresso de Erechim no Interior e que em grande parte desconhece por uma série de fatores, o funcionamento de uma sessão plenária.

Possibilitará ainda estas sessões de descentralização legislativa, um maior contato da comunidade interiorana com seus representantes, num diálogo franco e notadamente, altamente objetivo.

Estas nossas considerações no presente encaminhamento para remição regimental.

Sala Legislativa, 5º de maio de 1986

Terezinha Peccin
TEREZINHA MARIA PECCIN

Vice Líder P D T



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Parecer nº 017/86

Determine reuniões

Proc. nº 030/86

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 002/86.

Matéria: nº P. de Decr. 002/86

Autor: Vereador

Terezinha Peccin.

DETERMINA REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NAS SEDES DISTRITAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. --

Artigo 1º - A Câmara Municipal realizará reuniões ordinárias, anualmente, nas Sedes Distritais, na seguintes datas:

11 de abril - PAULO BENTO
21 de abril - QUATRO IRMÃOS
21 de junho - CAPO - ERECHIM
8º de julho - TRÊS ARROIOS
14 de outubro - JAGUARETÊ

Artigo 2º - A Câmara Municipal deslocar-se-á em sua totalidade na realização da reunião ordinária, conforme as datas dispostas no artigo 1º.

Artigo 3º - O deslocamento dos Senhores Vereadores, será as suas expensas.

Artigo 4º - Caberá ao Poder Legislativo, arcar com as despesas com o deslocamento de seus funcionários.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Legislativa, 5º de maio de 1986

Terezinha Peccin
TEREZINHA MARIA PECCIN

Vice Líder P D T

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim**COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES**Parecer n.^o 017/86.EMENTA: Determina reuniões ordinárias nas sedes distritais e dá outras providências.Proc. n.^o 030/86Matéria : P. de DecretoAutor : VereadoraTerezinha Peccin.RELATOR: VER. CELSO ALVES MACHADOPARECER: CONTRÁRIO A APROVAÇÃO

Em primeiro lugar, reconhecer a preocupação da nobre Vereadora Terezinha Maria Peccim em demonstrar, já por "várias vezes a vontade de levar as reuniões da Câmara para a sede dos Distritos, nas datas de sua criação, porém, somos de parecer "contrário, primeiro: porque não nos consta que os Distritos festejam estas datas, com isso, estaríamos constrangendo a fazê-lo; segundo, hoje temos cinco Distritos, amanhã, poderemos ter muito "mais e as reuniões em cada Distrito criaria um transtorno muito "grande em deslocamentos dos Vereadores e funcionários, imaginem os senhores se a Assembléia Legislativa do Estado pretendesse levar " suas reuniões para cada município do Estado, como podera fazê-lo; terceiro: hoje pelos meios de comunicação que dispomos a população dos nossos Distritos ficam sabendo de imediato o que fazem os senhores Vereadores na defesa do seu município e consequentemente do seu distrito. Como sugestão, a idéia é válida, toda a vez que um dos "ossos Distritos promoverem festividades alusivas a sua criação ou outro evento significativo, a Câmara, atendendo solicitação ou proposição de qualquer Vereador aprovada pelo Plenário, se faça, então e forma solene a reunião.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 15 de maio de 1986.-

VEREADOR CELSO ALVES MACHADO

LÍDER DA BANCADA DO PDS
RELATOR

07